

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

Modalidade de Licitação:	CONVITE Nº 002/2019 Processo Licitatório: Nº 031/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, REFORMA DA COZINHA E BANHEIRO DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO JULGAMENTO GLOBAL
Local de Informações:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Abertura e Julgamento de Proposta:	Dia 17/04/2019 às 10 horas

CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 17/04/2019, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG, 05/04/2019.



PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 031/2019
CARTA CONVITE Nº. 002/2019

OBJETO: o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DA REFORMA GERAL DO PREDIO DO LEGISLATIVO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Bairro:

Cidade:

Estado: Minas Gerais

CEP:

Telefax: (31)

E-mail:

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO Nº.: 031/2019
CARTA CONVITE Nº. 002/2019

Data da Emissão: 05/04/2019

Data da Abertura: 17/04/2019

Hora da Abertura: 10 horas

OBJETO:

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, REFORMA DA COZINHA E BANHEIRO DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezado (a) Senhor (a),

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela *Portaria Nº 06 de 03 de janeiro de 2019*, **CONVIDA** a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da licitação, de acordo com a lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite Nº 002/2019, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 12 às 18 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente,



Leandro Luiz Lúcio Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 002/2019

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com endereço à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima-MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2019, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 031/2019**, na modalidade **CONVITE Nº 002/2019 do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

À Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: 17/04/2019

HORÁRIO: até 09 horas e 30 minutos

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: 17/04/2019

HORÁRIO: 10 horas

I - DO OBJETO

1 – O objeto do presente edital é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, REFORMA DA COZINHA E BANHEIRO DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Escopo

Anexo III – Projeto Básico (Planilha Estimativa de Orçamento)

Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

Anexo V – Relação da Equipe Técnica a ser alocada para Execução dos Serviços

Anexo VI – Declaração de Visita e Conhecimento do Local dos Serviços



Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo XI – Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo XII - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo XIII - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo XIV - Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

Anexo XV – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO XVI - Planilhas de Serviços e Memorial Descritivo

II - ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas JURÍDICAS e do ramo pertinente ao objeto licitado.

2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do fac-símile nº (31) 3542-5917 sob pena de desclassificação.

2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3542-5917.

3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.1. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, **a declaração constante do Anexo XII deste Edital;**

3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima - MG, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4. , implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário 12 às 17 horas.

5 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2 - em consórcio;

5.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

1- A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:
“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
CONVITE Nº 002/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:
“PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
CONVITE Nº 002/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 – A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Área de

Protocolo, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderá ser aberta os envelopes "Proposta de Preço", se todos os prepostos das empresas/pessoa física licitante desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preço" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes "Documentação", em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4 - O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope "Documentação".

4.1 - O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.

4.2 - Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento convocatório.

4.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5 - Os licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preço".

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação"

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2 - Cópia do Contrato Social ou a ultima alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial (não é necessário apresentar caso já tenha apresentado no credenciamento).

1.3 - Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Débito,

1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

1.5 - Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 – Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;

1.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

1.8 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa Plena de Débitos Municipais;

1.9 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

1.10 - Declaração de pleno conhecimento do edital (Anexo XI)

1.11 – Declaração de fato impeditivo (Anexo XII)

1.12 – Declaração de que não possui em seu quadro sócio servidor da ativa ou servidor público, (Anexo XIII).

1.13 – Relação da Equipe Técnica a ser alocada para Execução dos Serviços

1.14 – Declaração de Visita e Conhecimento do Local dos Serviços.

1.15– Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.

2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



6.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7 - Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope "Documentação".

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço".

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou, quando transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Planilha - Proposta de Preço – Anexo II, que poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado em que conste:

1.1 - Indicação do n.º do Convite.

1.2 - Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para pessoa física.

1.3 - Proposta com validade não inferior a 60 dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificado o item ou a integralidade da proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - não se refira à integralidade do item licitado;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.5 - contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6 - No julgamento das propostas a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, para verificação do atendimento do objeto licitado.



IX – DO PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** sob as rubricas:

DOTAÇÃO:

01.009.01.031.0001.1003 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

44905100 – Obras e Instalações

44905102 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, por processo legal, da seguinte forma: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida), com o devido aceite do Assessor de Infraestrutura e Urbanismo, ao Setor de Controle Interno da CMNL.

3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

X – DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



- 4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XI – DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação.

2 - Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-279, ou, ainda, poderão ser enviados através de fac-símile, nº (31) 3542-5917.

2.1 - Na hipótese de utilização de fac-símile, os originais deverão ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do término do prazo legal.

2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

2.3 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SETOR DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de fac-símile, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada **SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, situada a Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279.

5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.



XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

1.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

1.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

2 - Para atender aos interesses, da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4 - Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

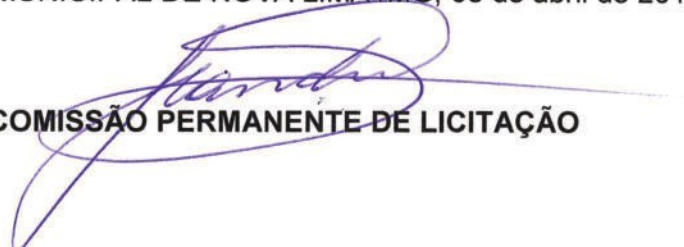
5 - As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima, 229 Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279, no horário 12 às 17 horas. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

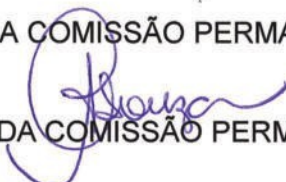


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 08 de abril de 2019.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE REFORMA DO PRÉDIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. OBJETIVO

1.1. A presente Discriminação Técnica objetiva fixar as condições para a execução dos serviços complementares da reforma do prédio, para atender a Câmara Municipal de Nova Lima, sito à Praça Bernardino de Lima nº 229, Bairro: Centro, Nova Lima MG.

2. JUSTIFICATIVA

O prédio foi reformado no período de 2016, porém ficou pendente algumas obras, que são de supra importância para o funcionamento das repartições.

2.1. Os serviços a serem executados contemplam a reforma do prédio, que abriga a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG, conforme levantamento de demandas apresentadas no ANEXO I.

3. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Deve ser elaborado um planejamento dos serviços de acordo com o cronograma, no prazo de 10 dias para ser apresentado, sempre em contato com a Assessoria de Infraestrutura e Urbanismo, por não ser permitidos transtornos de barulho e poeira nos horários não permitidos pela legislação.

4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA

A CONTRATADA deverá apresentar ART's do CREA referentes à execução dos serviços de acordo com as especialidades necessárias (serviços civis e instalações) com as respectivas taxas recolhidas, no início dos serviços. Não serão pagas medições sem a apresentação das ART's devidamente recolhidas.

5. IMPOSTOS

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

6. SEGUROS

6.1. A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de engenharia para o período de duração dos serviços.

6.2. Compete à CONTRATADA providenciar também seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.



7. CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, correrão por conta da CONTRATANTE durante os serviços.

8. MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

9. TRANSPORTE DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

14. ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

16. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

17. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT no local dos serviços com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido no local dos serviços, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

18. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Ser empresa de engenharia, devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

18.2 Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro responsável, registrado no CREA, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da CONTRATANTE.

18.3 O engenheiro responsável deverá comprovar vinculação profissional com a empresa, através de contrato social, ficha de registro de empregado ou certidão de registro e quitação do CREA, onde conste o mesmo como Responsável Técnico da empresa.

18.4. Apresentação da ART referente à execução dos serviços.

18.5. Certidão de registro e quitação – CREA.

18.6. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO II – ESCOPO

19.2. ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTO

Assessoria de Infra Estrutura e Urbanismo
Câmara Municipal de Nova Lima/MG



ANEXO II

ESCOPO

1. Serviços Globais / Especificações:

1º Andar

Cozinha, pintura, substituição do revestimento cerâmica, instalação de piso porcelanato serviço de serralheria nas portas, instalação de armários, instalações elétrica, soleira e rodapé.

2º Andar:

Instalações elétrica, reforma do banheiro gabinete do presidente

3º Andar:

Instalações elétrica, reparo no piso onde se encontra instalado o Ar Condicionado do plenário.

4º Andar:

Reparo na tubulação do Hidrante, instalação de espelho banheiro masculino e feminino.

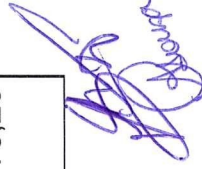
Assessoria de Infra Estrutura e Urbanismo

Câmara Municipal de Nova Lima



PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PLANILHA CONTRATUAL					
		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
	SERVIÇOS INICIAS						
MOB-001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	V.B	1,00	2.351,43	2.351,43	2.351,43	2.351,43
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO 2º PAVIMENTO						
PROJ-EXE-150	ADQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	2,00	1.076,91	2.153,82	1.399,98	2.799,96
	ELETROCALHAS E PERFILADOS						
ELE-CAL-045	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	30,00	54,28	1.628,40	70,56	2.116,80
ELE-PER-025	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 38 X 38 MM	M	157,00	29,45	4.623,65	38,29	6.011,53
	CABOS / BARRA						
91925	CABO # 1,5 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS (LUMINÁRIA)	M	300,00	2,15	645,00	2,80	840,00
91927	CABO # 2,5 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS	M	2.520,00	2,89	7.282,80	3,76	9.475,20



91929	CABO # 4,0 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS	2.496,00	4,05	10.108,80	5,27	13.153,92
	TOMADAS			-	-	-
92000	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=0,30 M	78,00	18,09	1.411,02	23,52	1.834,56
91996	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=1,30 M	4,00	20,48	81,92	26,62	106,48
91992	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=2,10 M	14,00	26,63	372,82	34,62	484,68
	INTERRUPTORES			-	-	-
91953	INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS SEÇÕES INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO SILÍCIO 2X4" H=130 CM DO PISO	16,00	17,14	274,24	22,28	356,48
91959	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÃO INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO SILÍCIO 2X4" H=130 CM DO PISO	10,00	27,10	271,00	35,23	352,30
	CONDULETES			-	-	-
95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	122,00	18,59	2.267,98	24,17	2.948,74
	LAMPADAS			-	-	-
93042	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40,00	21,61	864,40	28,09	1.123,60
93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30,00	28,72	861,60	37,34	1.120,20





	ELETRODUTOS			-	-	-	-
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Nova Lima		-	-	-	-
95745	DN 20MM (3/4")	M	316,00	12,09	3.820,44	15,72	4.967,52
	QUADRO / DISJUNTOR				-	-	-
74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	10,00	92,47	924,70	120,21	1.202,10
ELE-QUA-030	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID.	1,00	890,63	890,63	1.157,82	1.157,82
	ACESSÓRIOS				-	-	-
ELE-PER-070	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO	UNID.	79,00	7,52	594,08	9,78	772,62
ELE-PER-070	SUPORTE PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 100X100 MM	UNID.	20,00	7,52	150,40	9,78	195,60
ELE-PER-045	DERIVAÇÃO LATERAL PARA ELETRODUTO EM CHAPA DE AÇO COM LATERAL DUPLA PARA PERFILADO	UNID.	158,00	7,81	1.233,98	10,15	1.603,70
ELE-CPB-010	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO #10MM	UNID.	248,00	4,75	1.178,00	6,18	1.532,64
					-	-	-
					-	-	-
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO 3º PAVIMENTO				-	-	-
	PROJETO/CONSULTORIA				-	-	-
PROJ-EXE- 150	REVISÃO OU DETALHAMENTO CONSTRUCTIVO ELETRICOS	PR A1	2,00	1.076,91	2.153,82	1.399,98	2.799,96
	ELETROCALHAS E PERFILADOS					-	-



ELE-CAL-045	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO		200,00	54,28	10.856,00	70,56	14.112,00
ELE-PER-025	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 38 X 38 MM	M	157,00	29,45	4.623,65	38,29	6.011,53
	CABOS / BARRA				-	-	-
91925	CABO # 1,5 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS (LUMINÁRIA)	M	300,00	2,15	645,00	2,80	840,00
91927	CABO # 2,5 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS	M	2.520,00	2,89	7.282,80	3,76	9.475,20
91929	CABO # 4,0 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS	M	2.496,00	4,05	10.108,80	5,27	13.153,92
	TOMADAS				-	-	-
92000	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=0,30 M	UND	78,00	18,09	1.411,02	23,52	1.834,56
91996	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=1,30 M	UND	4,00	20,48	81,92	26,62	106,48
91992	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=2,10 M	UND	14,00	26,63	372,82	34,62	484,68
	INTERRUPTORES				-	-	-
91953	INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS SEÇÕES INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO SILÍCIO 2X4" H=130 CM DO PISO	UND	16,00	17,14	274,24	22,28	356,48

Handwritten signature



91959	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÃO INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO SILÍCIO 2X4" H=130 CM DO PISO		10,00	27,10	271,00	35,23	352,30
	CONDULETES				-	-	-
95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	122,00	18,59	2.267,98	24,17	2.948,74
	LAMPADAS				-	-	-
93042	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	21,61	1.080,50	28,09	1.404,50
93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30,00	28,72	861,60	37,34	1.120,20
	ELETRODOTOS				-	-	-
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO				-	-	-
95745	DN 20MM (3/4")	M	316,00	12,09	3.820,44	15,72	4.967,52
74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	10,00	92,47	924,70	120,21	1.202,10
ELE-QUA-030	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID.	1,00	890,63	890,63	1.157,82	1.157,82
	ACESSÓRIOS				-	-	-
ELE-PER-070	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO	UNID.	79,00	7,52	594,08	9,78	772,62

dena

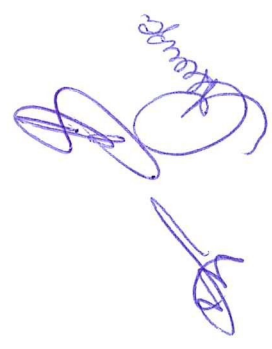


ELE-PER-070	SUORTE PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 100X100 MM	UNID.	20,00	7,52	150,40	9,78	195,60
ELE-PER-045	DERIVAÇÃO LATERAL PARA ELETRODUTO EM CHAPA DE AÇO COM LATERAL DUPLA PARA PERFILADO	UNID.	158,00	7,81	1.233,98	10,15	1.603,70
ELE-CPB-010	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO #10MM	UNID.	248,00	4,75	1.178,00	6,18	1.532,64
	LEVANTAMENTO BANHEIRO PRESIDÊNCIA						
DEM-001	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO						
DEM-REV-020	DEMOLIÇÃO DE FÓRMICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	7,28	8,78	63,92	11,41	83,06
DEM-ROD-005	RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE CORDAO	M²	6,58	1,75	11,52	2,28	15,00
DEM-PIS-025	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	3,08	15,13	46,60	19,67	60,58
DEM-BAN-005	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M²	0,58	33,72	19,56	43,84	25,43
DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UNID	3,00	49,01	147,03	63,71	191,13
DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	1,00	87,95	87,95	114,34	114,34
DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	1,47	8,78	12,91	11,41	16,77





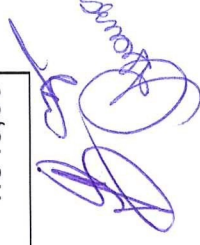
HID-001	INSTALAÇÃO HIRAUICA								
HID-REG-080	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1") - PADRÃO MÉDIO	UNID	2,00	66,86	133,72	-	-	86,92	173,84
HID-TUB-500	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,00	17,81	17,81			23,15	23,15
HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	UNID	2,00	51,22	102,44			66,59	133,18
HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,00	17,14	34,28			22,28	44,56
HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00	14,58	72,90			18,95	94,75
					-		-		-
LOU-001	LOUÇAS E METAIS								
ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UNID	1,00	25,00	25,00			32,50	32,50
LOU-VAS-015	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UNID	1,00	410,87	410,87			534,13	534,13
MET-DUC-005	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	UNID	1,00	138,77	138,77			180,40	180,40



MET-TOR-020	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	154,39	154,39	200,71	200,71
MET-CHU-020	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 3/4" 127 w	UNID	1,00	154,51	154,51	200,86	200,86
ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID	1,00	45,56	45,56	59,23	59,23
LOU-CUB-010	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	270,79	270,79	352,03	352,03
ELE-001 -	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E CFTV				-	-	-
ELE-CAB-250	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOlar, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	50,00	6,90	345,00	8,97	448,50
ELE-MAN-015	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25 MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	M	3,00	6,03	18,09	7,84	23,52
ELE-CXS-160	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	UNID	1,00	5,86	5,86	7,62	7,62
ELE-DIS-013	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	UNID	1,00	21,37	21,37	27,78	27,78
PIS-001	PISOS, SOLEIRAS E GRANITOS				-	-	-



SOL-GRA-005	SOLEIRA EM PEDRA GRANITO CINZA ESPESURA 2 CM (GRANITO POLIDO E=2,00CM)	M²	0,14	200,38	28,05	260,49	36,47
ROD-GRA-015	RODAPÉ EM PEDRA GRANITO H=10,00CM (GRANITO POLIDO, E=2,00CM)	M	6,58	28,00	184,24	36,40	239,51
REV-GRA-005	REVESTIMENTO COM GRANITO, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DO GRANITO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	1,00	208,03	208,03	270,44	270,44
BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	UNID	0,50	306,66	153,33	398,66	199,33
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M²	3,08	108,53	334,27	141,09	434,56
REV-001	REVESTIMENTO				-	-	-
87269	RREVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5	M²	18,55	44,54	826,22	57,90	1.074,05
PIN-ACR-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M²	3,00	15,32	45,96	19,92	59,76
DIV-001	DIVERSOS				-	-	-
CPU	ARMARIO EM MDF PLANEJADO CONFORME O MODELO	VB.	1,00	800,00	800,00	1.040,00	1.040,00



CPU	BOX EM VIDRO TEMPERADO 8 MM COR VERDE	1,00	700,00	700,00	910,00	910,00
VID-ESP-005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	3,00	131,21	393,63	170,57	511,71
ESQ-FOL-015	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM	1,00	159,85	159,85	207,81	207,81
TRA-CAÇ-016	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	1,00	44,00	44,00	57,20	57,20
				-	-	-
	LEVANTAMENTO COZINHA				-	
					-	
					-	
					-	
DEM-001 -	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	49,40	11,72	578,97	15,24	752,86
DEM-ROD-005	RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE CORDAO	7,52	1,75	13,16	2,28	17,15
DEM-PIS-025	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	1,44	15,13	21,79	19,67	28,32
REV-001	REVESTIMENTOS				-	
87269	RREVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5	49,40	44,54	2.200,28	57,90	2.860,26
					-	
PIS-001	PISOS, SOLEIRAS				-	
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	32,04	108,53	3.477,30	141,09	4.520,52



SOL-GRA-005	SOLEIRA EM PEDRA GRANITO CINZA ESPESSURA 2 CM (GRANITO POLIDO E=2,00CM)	M²	1,44	200,38	288,55	260,49	375,11
ROD-GRA-015	RODAPÉ EM PEDRA GRANITO H=10,00CM (GRANITO POLIDO, E=2,00CM)	M	7,52	28,00	210,56	36,40	273,73
PIN-001	PINTURA					-	
PIN-ACR-015	PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX, EM SUPERFÍCIE COM EMASSAMENTO (TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO A DEFINIR REF.: SUVINIL	M²	87,96	15,32	1.347,55	19,92	1.752,16
DIV-001	DIVERSOS					-	
CPU	SERVIÇOS DE SERRALHERIA NAS PORTAS	UNID	3,00	116,04	348,12	150,85	452,55
TRA-CAÇ-016	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M³	12,00	44,00	528,00	57,20	686,40
TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M³	6,00	25,76	154,56	33,49	200,94
CPU	ARMARIO EM MDF PLANEJADO CONFORME O MODELO	VB.	1,00	5.384,62	5.384,62	7.000,01	7.000,01
ELE-001 -	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E CFTV				-	-	-
ELE-CAB-250	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM², 90°C, 0,6/1KV	M	50,00	6,90	345,00	8,97	448,50
ELE-MAN-015	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25 MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	M	3,00	6,03	18,09	7,84	23,52



ELE-CXS-160	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRÓDUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	UNID	1,00	5,86	5,86	7,62	7,62
ELE-DIS-013	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	UNID	1,00	21,37	21,37	27,78	27,78
					-	-	-
	LEVANTAMENTO TELHADO E HIDRANTE					-	-
						-	-
						-	-
DEM-001 -	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					-	-
DEM-CON-020	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	1,00	56,95	56,95	74,04	74,04
DEM-ENG-020	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA E RELOCOLOCAÇÃO	M²	2,00	17,90	35,80	23,27	46,54
						-	-
PIS - 001	PISOS					-	-
PIS-API-005	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	M²	4,00	6,44	25,76	8,37	33,48
PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M²	4,00	33,89	135,56	44,06	176,24
						-	-
HID-001	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA					-	-
						-	-
MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	13,64	95,48	17,73	124,11
MAO-OFC-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	17,76	124,32	23,09	161,63
						-	-
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	-
CPU	PELÍCULA INSULFIM	M²	3,24	70,00			294,84



[illegible]

Nova Lima, 08 de abril de 2019

ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA



**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Câmara Municipal de Nova Lima/MG
Praça Bernardino de Lima, 229, Centro - Nova Lima/MG
Att.: Comissão Permanente de Licitação
CARTA CONVITE Nº 002/2019
PROCESSO Nº 031/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todas as informações necessárias e de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente EDITAL e seus anexos. Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99).

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO E FUNÇÃO:



ANEXO V

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A SER ALOCADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 002/2019		
NOME	HABILITAÇÃO (Título e nº. CREA/CAU)	INDICAÇÃO (*)

Em atendimento ao item III das Condições Gerais do EDITAL em referência, indicamos os profissionais acima para atuarem como Responsáveis Técnicos para execução dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU da região onde foram os serviços executados, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

(*) Especificar a função a ser exercida por cada profissional

FIRMA LICITANTE/ CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO E FUNÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

1 - REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA

1.1 – O licitante deverá apresentar Declaração de que conhece o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

1.1.1 – É facultada ao licitante a visita técnica para conhecimento pleno das áreas, bem como das condições ambientais e técnicas onde serão executados os serviços.

Local de Realização dos Serviços:

Câmara Municipal de Nova Lima-MG

Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG.

1.1.2 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições locais onde serão realizados os serviços desta licitação, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do Contrato.

1.1.2.1 - A não verificação dessas condições não poderá ser invocada durante a execução do contrato como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

1.1.3 - Os custos referentes à visita ao(s) local (is) de execução do objeto da licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

1.1.4 - A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão de disputa da licitação.

1.1.5 - As visitas poderão ser agendadas com a Assessoria de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do telefone (31) 3542-5940 ou pelo e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br, devendo apresentar as seguintes informações:

- a) Razão Social e nome de Fantasia se houver;
- b) Endereço;



- c) Telefones para Contato;
- d) Número da Licitação;
- e) Nome do responsável técnico, CPF e documento comprobatório de identidade que se fará presente à Visita Técnica.

1.1.6 – Os credenciamentos para agendamento das visitas técnicas deverão ser enviados até as 18h00min horas do dia útil anterior à data limite da realização das mesmas.



2. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 002/2019

Atesto para fins de participação em processo licitatório que o(s) Senhor
(a).....- Eng. Civil, responsável
técnico da empresa,
CNPJ:....., vistoriou o edifício sede da Câmara Municipal de Nova
Lima – CMNL, localizada à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG,
onde serão realizados os serviços, bem como, tomou conhecimento minucioso de
todos os serviços constantes do Edital Convite nº ____/2019, referente ao Processo
nº ____/2019.

Nova Lima,.....de.....de 2019.

Atestado por:

.....

Nome e matrícula do servidor

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2019

CONVITE N.º 002/2019

MINUTA CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / MG, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado em Nova Lima - MG, a Rua _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____ resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 031/2019**, na modalidade **CONVITE Nº 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1 – O objeto do presente é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, REFORMA DA COZINHA E BANHEIRO DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações das Partes

2 - São obrigações da CONTRATADA:

2.1 - Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto conforme descrito no Termo de Referência, nas condições ali estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços.

2.3. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**.



2.4. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados.

2.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.

2.7. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.

2.8. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE.

2.9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas.

2.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.

2.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

2.12. Cumprir todas as normas da CMNL.

2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.14. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão, equipamentos em manutenção ou outras indicações, quando necessário.

2.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados.

2.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

2.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços.

2.18. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

2.19. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.



2.20. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios.

2.21. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.

2.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

2.23. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

2.24. Atender aos pedidos de manutenções preventivas ou corretivas, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da CONTRATANTE.

2.25. Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços.

2.26. O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o CONTRATANTE.

2.27. Fornecer ao funcionário, sem ônus para o CONTRATANTE, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.27.1. Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.

2.28. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho.

3 - São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços.

3.2. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.

3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

3.4. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA.

3.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

3.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA.

3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/1993.

3.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CMNL.

3.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Garantia

3.1 – A garantia apresentada deverá vigorá pelo período necessário a execução da obra licitada, acrescido de mais 90 (noventa) dias.

3.2. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato e as posteriores renovações, se houver, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 136 Lei Estadual nº. 9.433/05, a saber: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa; b) Seguro-garantia; c) Fiança Bancária.

3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia ao **CONTRATANTE**, conforme item anterior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou periódico equivalente.

3.4. A garantia somente será restituída a **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias.

3.5. A restituição da garantia será procedida após o término do contrato. A **CONTRATADA** não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

3.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a repor o valor da garantia quando essa for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – do Prazo de Vigência e da prorrogação

4.1 - O prazo de execução das obras será estabelecido em 90(noventa) dias consecutivos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Infraestrutura.

4.2 - O prazo para inicio da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias consecutivos, computados pelo mesmo modo.



4.3 - O prazo de execução a que se refere o item anterior é passível de prorrogação caso ocorra algum dos motivos citados no art. 57 § 1º incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

4.4 - Observadas as disposições anteriores destas Clausuras, o contrato terá vigência por 06 (seis) meses consecutivos, contados da data de sua publicação no "Diário Oficial de Minas Gerais".

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço, das Condições de Pagamento e reajustamento.

5 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por processo legal, da seguinte forma:

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.

5.1 – O preço dos serviços propostos é de R\$ _____(_____), em conformidade com a proposta homologada no respectivo processo licitatório.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA – das Sanções

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

6.1.1 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.1.1.1 – Até 02 dias, multa de 1%(um), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.1.2 – Superior a 02 dias, multa de 5%(cinco), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.1.2.1 – Multa de 10%(dez), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

6.1.2.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.2 – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 será o do valor inicial do Contrato.



6.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - da Rescisão Contratual

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

7.1.1.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.3 – a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.1.1.4 – o atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.1.6 – o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

7.1.1.7 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.1.8 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.9 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

7.1.1.10 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.1.11 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.1.12 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



7.1.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.3.1 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.3.3 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repedidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 – O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

7.1.4 – A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

7.1.4.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.4.2 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário a sua continuidade;

7.1.4.3 – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidas.

CLÁUSULA OITAVA - da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N.º 031/2019, CONVITE N.º 002/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Hall da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, na Praça Bernardino de Lima, 229, centro, Nova Lima/MG, por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O valor do presente contrato constitui a importância estimada R\$ _____ (_____), devendo a despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:

DOTAÇÃO:

01.009.01.031.0001.1003 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo
44905100 – Obras e Instalações
44905102 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da execução do presente contrato pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do Foro

12-1- Fica eleito o Foro da Comarca de **NOVA LIMA** para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais

13.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

NOVA LIMA-MG, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2019

CONVITE N.º 002/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da
empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal
infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº. 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONVITE Nº 002/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2019

CONVITE N.º 002/2019

Pelo _____ presente _____ instrumento _____ credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENOR, EM
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º N.º 031/2019

CONVITE N.º 002/2019

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____ nº _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ _____

/CPF Nº _____, declara ter pleno conhecimento do Edital e
local onde serão realizados os serviços descritos no processo nº _____/_____,
CONVITE Nº _____/_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 20____.

Nome:

Assinatura com carimbo



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____, nº _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ /CPF
Nº _____, declara que após ser convidado para participar do
convite da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato
impeditivo que possa comprometer a habilitação desta empresa no Processo
nº ____/____, CONVITE Nº ____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local ____ de ____ de 2019.

Nome:

Assinatura com carimbo



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA.

A
EMPRESA.....e
estabelecida.....a
Rua/Avenida.....nº....., ce
ntro.....do Município....., Estado....., inscrita no CNPJ
nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para os
devidos fins que fizerem necessários que a empresa não possui em quadro societário
servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de
economia mista.

Local _____de _____de 2019.

Nome:

Assinatura com carimbo



ANEXO XV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Lima-MG

Ref.: CARTA CONVITE Nº 002/2019

1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa Proposta Comercial relativa ao Convite em referência, cujo valor total é de: R\$(.....por extenso.....)

2 - O prazo máximo para execução dos serviços é de (...por extenso ...) dias corridos contados a partir da data de início dos serviços, expressa na Ordem de Serviço expedida pela **CMNL**.

3- O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ

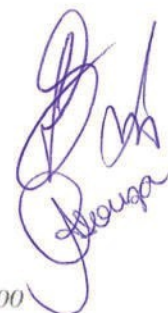
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO E FUNÇÃO:

Anexos:

- 1 - Planilha(s) Orçamentária(s)** (assinadas pelo Representante Legal e Responsável Técnico pelo orçamento);
- 2 - Cronograma Físico-Financeiro** (assinado pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico);
- 3 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas**, conforme modelo Anexo VII. (*)

(*) Caso esteja enquadrada como tal, nos termos da legislação em vigor



ANEXO XVI

PLANILHA DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PLANILHA CONTRATUAL					
		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1,30	SERVIÇOS INICIAS						
MOB-001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	V.B	1,00				
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO 2º PAVIMENTO						
PROJ-EXE-150	ADQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	2,00				
	ELETROCALHAS E PERFILADOS						
ELE-CAL-045	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	30,00				
ELE-PER-025	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 38 X 38 MM	M	157,00				
	CABOS / BARRA						





Câmara

Nova Lima

91925	CABO # 1,5 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGÊNIO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS (LUMINÁRIA)	M	300,00					
91927	CABO # 2,5 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGÊNIO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS	M	2.520,00					
91929	CABO # 4,0 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGÊNIO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS	M	2.496,00					
	TOMADAS							
92000	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=0,30 M	UND	78,00					
91996	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=1,30 M	UND	4,00					
91992	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=2,10 M	UND	14,00					
	INTERRUPTORES							
91953	INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS SEÇÕES INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO SILÍCIO 2X4" H=130 CM DO PISO	UND	16,00					
91959	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÃO INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO SILÍCIO 2X4" H=130 CM DO PISO	UND	10,00					



	CONDULETES								
95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRÓDUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 2 0 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	122,00						
	LAMPADAS								
93042	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	40,00						
93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30,00						
	ELETRODUTOS								
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
95745	DN 20MM (3/4")	M	316,00						
	QUADRO / DISJUNTOR								
74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	10,00						
ELE-QUA-030	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID.	1,00						
	ACESSÓRIOS								
ELE-PER-070	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO	UNID.	79,00						





Câmara
Nova Lima

ELE-PER-070	SUPORTE PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 100X100 MM	UNID.	20,00					
ELE-PER-045	DERIVAÇÃO LATERAL PARA ELETRODUTO EM CHAPA DE AÇO COM LATERAL DUPLA PARA PERFILADO	UNID.	158,00					
ELE-CPB-010	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO #10MM	UNID.	248,00					
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO 3º PAVIMENTO							
	PROJETO/CONSULTORIA							
PROJ-EXE-150	REVISÃO OU DETALHAMENTO CONSTRUTIVO ELÉTRICOS	PR A1	2,00					
	ELETROCALHAS E PERFILADOS							
ELE-CAL-045	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	200,00					
ELE-PER-025	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 38 X 38 MM	M	157,00					
	CABOS / BARRA							
91925	CABO # 1,5 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGENIO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS (LUMINÁRIA)	M	300,00					





Câmara

Nova Lima

91927	CABO # 2,5 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGENIO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS	M	2.520,00					
91929	CABO # 4,0 COM ISOLAÇÃO 0.6/1KV EM EPR, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, LIVRE DE HALOGENIO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMÇA E GASES TÓXICOS	M	2.496,00					
	TOMADAS							
92000	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=0,30 M	UND	78,00					
91996	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=1,30 M	UND	4,00					
91992	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE 10A/250V, H=2,10 M	UND	14,00					
	INTERRUPTORES							
91953	INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS SEÇÕES INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO SILÍCIO 2X4" H=130 CM DO PISO	UND	16,00					
91959	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÃO INSTALADO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO SILÍCIO 2X4" H=130 CM DO PISO	UND	10,00					
	CONDULETES							



95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	122,00					
	LAMPADAS							
93042	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00					
93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30,00					
	ELETRODOTOS							
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO TIPO LEVE INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO							
95745	DN 20MM (3/4")	M	316,00					
74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	10,00					
ELE-QUA-030	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID.	1,00					
	ACESSÓRIOS							
ELE-PER-070	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO	UNID.	79,00					
ELE-PER-070	SUPORTE PARA ELETROCALHA GALVANIZADA 100X100 MM	UNID.	20,00					





Câmara

Nova Lima

ELE-PER-045	DERIVAÇÃO LATERAL PARA ELETRODUTO EM CHAPA DE AÇO COM LATERAL DUPLA PARA PERFILADO	UNID.	158,00					
ELE-CPB-010	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO #10MM	UNID.	248,00					
	LEVANTAMENTO BANHEIRO PRESIDÊNCIA							
DEM-001	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO							
DEM-REV-020	DEMOLIÇÃO DE FÓRMICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	7,28					
DEM-ROD-005	RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE CORDAO	M²	6,58					
DEM-PIS-025	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	3,08					
DEM-BAN-005	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M²	0,58					
DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UNID	3,00					
DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	1,00					
DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	1,47					



[Handwritten signature]



Câmara

Nova Lima

MET-TOR-020	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00					
MET-CHU-020	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 3/4" 127 w	UNID	1,00					
ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID	1,00					
LOU-CUB-010	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00					
ELE-001 -	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E CFTV							
ELE-CAB-250	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	50,00					
ELE-MAN-015	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25 MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	M	3,00					
ELE-CXS-160	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	UNID	1,00					



ELE-DIS-013	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	UNID	1,00					
PIS-001	PISOS, SOLEIRAS E GRANITOS							
SOL-GRA-005	SOLEIRA EM PEDRA GRANITO CINZA ESPESURA 2 CM (GRANITO POLIDO E=2,00CM)	M²	0,14					
ROD-GRA-015	RODAPÉ EM PEDRA GRANITO H=10,00CM (GRANITO POLIDO, E=2,00CM)	M	6,58					
REV-GRA-005	REVESTIMENTO COM GRANITO, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DO GRANITO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	1,00					
BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	UNID	0,50					
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M²	3,08					
REV-001	REVESTIMENTO							
87269	RREVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5	M²	18,55					





Câmara

Nova Lima

PIN-ACR-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M²	3,00					
DIV-001	DIVERSOS							
CPU	ARMARIO EM MDF PLANEJADO CONFORME O MODELO	VB.	1,00					
CPU	BOX EM VIDRO TEMPERADO 8 MM COR VERDE.	VB.	1,00					
VID-ESP-005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UNID	3,00					
ESQ-FOL-015	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM	UNID	1,00					
TRA-CAÇ-016	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M³	1,00					
	LEVANTAMENTO COZINHA							
DEM-001 -	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	49,40					
DEM-ROD-005	RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE CORDAO	M²	7,52					
DEM-PIS-025	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	1,44					
REV-001	REVESTIMENTOS							



87269	RREVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5	M²	49,40					
PIS-001	PISOS, SOLEIRAS							
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M²	32,04					
SOL-GRA-005	SOLEIRA EM PEDRA GRANITO CINZA ESPESSURA 2 CM (GRANITO POLIDO E=2,00CM)	M²	1,44					
ROD-GRA-015	RODAPÉ EM PEDRA GRANITO H=10,00CM (GRANITO POLIDO, E=2,00CM)	M	7,52					
PIN-001	PINTURA							
PIN-ACR-015	PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX, EM SUPERFÍCIE COM EMASSAMENTO (TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO A DEFINIR REF.: SUVINIL	M²	87,96					
DIV-001	DIVERSOS							
CPU	SERVIÇOS DE SERRALHERIA NAS PORTAS	UNID	3,00					
TRA-CAÇ-016	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M³	12,00					





Câmara

Nova Lima

TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M³	6,00						
CPU	ARMARIO EM MDF PLANEJADO CONFORME O MODELO	VB.	1,00						
ELE-001 -	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E CFTV								
ELE-CAB-250	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM², 90°C, 0,6/1KV	M	50,00						
ELE-MAN-015	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25 MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	M	3,00						
ELE-CXS-160	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	UNID	1,00						
ELE-DIS-013	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	UNID	1,00						
	LEVANTAMENTO TELHADO E HIDRANTE								
DEM-001 -	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
DEM-CON-020	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	1,00						
DEM-ENG-020	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA E RELOCOLOCAÇÃO	M²	2,00						

PIS - 001	PISOS								
PIS-API-005	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	M²	4,00						
PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M²	4,00						
HID-001	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA								
MAO-AJD-020	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00						
MAO-OFC-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00						
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
CPU	PELÍCULA INSULFIM	M²	3,24						
DEM-TEL-005	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO	M²	4,88						
DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	3,05						
PLU-CAL-005	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	3,05						





Câmara

Nova Lima

COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4,88					
MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00					
MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00					
MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00					
CPU	REVITALIZAÇÃO DA SERRALHERIA - ARCO JANELAS	M	43,12					